



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

### **DELIBERAÇÃO Nº 03 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL COVID-19, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

**“Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade aos produtores e trabalhadores rurais na colheita de Café durante o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia COVID-19, no município de Poço Fundo/ MG.”**

**O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 e as medidas propostas pela equipe formada por representantes do setor agropecuário, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Os produtores rurais do município de Poço Fundo/MG deverão dar preferência para a contratação de mão de obra local para efetuar a colheita de café durante a safra 2020.

**Parágrafo primeiro.** Caso haja necessidade de contratação de mão de obra de outras localidades, os produtores deverão comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou a Emater local a data de previsão de chegada destes trabalhadores, bem como o número de trabalhadores, procedência, local onde ficarão alojados e o nome do produtor para o qual trabalharão para que a propriedade seja liberada pela Secretaria de Saúde.

**Parágrafo segundo.** Fica determinado que logo após o desembarque dos trabalhadores os produtores devem repassar o nome de todos eles para a Secretaria Municipal de Saúde além do dia e hora das suas chegadas, para que seja feito o acompanhamento e controle dos trabalhadores pela Unidade Básica de Saúde da área,

**Art. 2º** - Os trabalhadores provenientes de outros municípios deverão permanecer em quarentena por um período de 07 (sete) dias nas propriedades rurais onde trabalharão.

**Parágrafo único** - Para que não haja aglomeração e risco de contágio, os empregadores se responsabilizarão a adotar as medidas necessárias para que os trabalhadores façam as suas compras de mercado por meio de listas que serão encaminhadas ao comércio local por um responsável morador do município ou por meio de telefone, rede social ou aplicativos de mensagens.

**Art. 3º** - Nos alojamentos devem ter pias e sabão para lavagem das mãos ou oferta de solução alcoólica 70% ou de hipoclorito para desinfecção das mãos e ambientes, além de um espaçamento entre as pessoas e camas, seguindo recomendações da legislação trabalhista. O empregador deverá fornecer, se necessário, máscaras a seus funcionários.



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

**Art. 4º** - Todos os produtores rurais deverão seguir um protocolo de higienização e medidas de segurança para proteger os trabalhadores rurais da contaminação pelo novo coronavírus COVID-19 na colheita de café que serão detalhadas em uma cartilha elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a qual deverá ser amplamente divulgada e disponibilizada aos produtores por meio dos Sindicatos, Cooperativas, Associações, Emater e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 5º** - O Município, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento das medidas e atribuições estabelecidas nesta Deliberação.

**Art. 6º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Fundo, aos 15 de Abril de 2020.

**Rosiel de Lima**  
Secretário Municipal de Saúde

**Renato Ferreira de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**André Costa Dias Júnior**  
Presidente da ACIAPF

**Denise Luz Nogueira**  
Gerente de Vigilância em Saúde

**Edicelma Gleisiane Ramos**  
Coord. de Atenção Básica em Saúde

**Maria das Graças Pereira**  
Presidente da OAB – Poço Fundo

**Marília Cioffi de Souza**  
Gerente de Assistência em Saúde

**José Osmar Santana**  
Vereador

**Wladimir Correa de Moraes**  
Vereador

**Ten. Éder Martins dos Santos**  
2º Ten. da Polícia Militar

**Tatiane Lourdes de Paiva Oliveira**  
Supervisora – E.E. São Marcos

**Fernando Henrique R. A. Magalhães**  
E.E. José Bonifácio

**Herman Tamburini**  
Emater